

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro - Sucupira do Norte - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 - CPL ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. JUSTIFICATIVA

1.1 Tendo em vista a necessidade de confecção de material gráfico para atendimentos das demandas dos setores com relação a envelopes, papel timbrado institucional, capas de processos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada na confecção deste tipo de material.

2. OBJETO

2.1 O presente Projeto Básico tem por objeto a Contratação de empresa para o Serviço de fornecimento de Material Gráficos para esta Câmara Municipal, observando as condições e especificações constantes neste Projeto Básico.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

3.1 As especificações, quantitativos dos Serviços a serem adquiridos e demais exigências são as seguintes:

| Item | Discriminação | Unid. | Quant. | Valor Unit. R\$ | TOTAL R\$ |
|------|--|-------|--------|-----------------|---------------|
| 1 | Papel Timbrado, policromia, c/100fls, papel ap 24kg, f- 8, | BL | 300 | R\$ 11,51 | R\$ 3.453,00 |
| 2 | Confecção de Informativos, com 8 páginas, policromia frente e verso, papel couche 170g | und | 300 | R\$ 3,62 | R\$ 1.086,00 |
| 3 | Bloco de recibo, com 100 fls, policromia, com 2 vias. | bl | 100 | R\$ 15,75 | R\$ 1.575,00 |
| 4 | Confecção de folders, f-8, policromia, frente e verso, papel couche150g. | und | 2.500 | R\$ 0,65 | R\$ 1.625,00 |
| 5 | Ficha de controle de combustível, PB, com 2 vias | und | 50 | R\$ 15,75 | R\$ 787,50 |
| 6 | Capas para processo, policromia, tamanho padrão, com bolso. | und | 3.500 | R\$ 1,61 | R\$ 5.635,00 |
| 7 | Requisição de material, com logomarca colorida. | bl | 50 | R\$ 15,25 | R\$ 762,50 |
| 8 | Ordem de compra, PB, f-16, com 2 vias | bl | 50 | R\$ 17,25 | R\$ 862,50 |
| 9 | Cartão de visita, papel cartão 350g, com verniz total. | ct | 49 | R\$ 60,30 | R\$ 2.954,70 |
| 10 | Crachá de identificação, policromia, com cordão. | und | 1.500 | R\$ 2,05 | R\$ 3.075,00 |
| 11 | Folha de memorando, formato: 15x23cm, policromia, papel AP 24 kg | bl | 70 | R\$ 15,14 | R\$ 1.059,80 |
| 12 | Envelopes timbrado, tamanho 26x36cm, policromia. | und | 1.500 | R\$ 2,05 | R\$ 3.075,00 |
| 13 | Envelopes timbrado, tamanho 18x25cm, policromia. | und | 1.500 | R\$ 1,95 | R\$ 2.925,00 |
| 14 | Envelopes timbrado, tamanho 11x23cm, policromia. | und | 1.500 | R\$ 1,65 | R\$ 2.475,00 |
| 15 | Bloco para rascunho, com 50 fls, policromia, f-16, papel ap 24 kg. | bl | 200 | R\$ 29,25 | R\$ 5.850,00 |
| 16 | Confecção de banner tamanho 2,00x 1,50 | UND | 40 | R\$ 250,25 | R\$ 10.010,00 |
| 17 | Aplicação de outdoor | und | 4 | R\$ 2.500,25 | R\$ 10.001,00 |
| | TOTAL | | | | R\$ 57.212,00 |



Processo nº 033



ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 - Os Serviços a serem adquiridos pela Câmara Municipal serão realizados ao longo da vigência do contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviços onde serão detalhados os Serviços e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa (contratada) por meio de fax ou outro meio.

4.2 - A prestação dos serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento da Ordem de serviços (solicitação de Serviços), nos endereços que serão informados pela Câmara Municipal, tudo por conta do fornecedor.

4.3 - O objeto deste Projeto Básico deverá ser entregue na Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

4.4 - A Câmara designará um servidor para efetuar(em) o recebimento do objeto.

4.5 - Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Câmara Municipal de Sucupira do Norte desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.6 - Os Serviços serão requisitados, conforme a necessidade da Câmara Municipal, e deverão ser encaminhados à mesma no endereço indicado.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após cada Prestação de Serviços, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das Certidões de Regularidade Fiscal: Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (CND conjunta); Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), diretamente na conta que o fornecedor apresentar, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

5.2. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

5.3. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 5.2.

6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1 - O objeto deste Projeto Básico se fundamenta na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- **7.1** São obrigações do Fornecedor, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato:
- **7.1.1** Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas sem quaisquer ônus à Câmara Municipal de Sucupira do Norte/MA;
- 7.1.2 Substituir todo e qualquer produto que chegar sem condições de uso/consumo;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a Prestação dos Serviços nos locais solicitados;

A STATE OF THE STA

Processo n° <u>033</u> Assinatura:



Folha n° 75
Processo n° 033/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

- 7.1.4 Prestar todos os Serviços nos prazos, condições e locais indicados, sujeitando-se no que couber às leis do consumidor;
- 7.1.5 Se responsabilizar por todos os procedimentos na prestação dos serviços.

8. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ter garantia Mínima de 06 (Seis) meses, contados a partir da entrega, conforme as especificações.

9. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 São atribuições da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Minuta do Contrato:
- **9.1.1** Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;
- 9.1.2 Rejeitar os Segredos prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 9.1.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10. FORMA DE CONTRATAÇÃO

10.1 A Contratação deverá ser formalizada por meio de Licitação Pública, desta forma, sugerimos a modalidade Tomada de Preços.

11. DOS RECURSOS

11.1 As despesas decorrentes da contratação, correrão por conta da Dotação Orçamentária contemplada na Lei Orçamentária do Município de Sucupira do Norte-MA, para o exercício de 2016, a seguir:

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSOS | |
|-----------------------------|-------------------|---|---|-------------------------------|--|
| 11.01 – Câmara Municipal | 01.031.0005.2.002 | Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativo da Câmara | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 – Recursos Ordinários. | |

Sucupira do Norte/MA, 21 de dezembro de 2015.

un irquino

Valdimir Ribeiro Aquino

Presidente da Câmara Municipal

Responsável pela aprovação do Projeto Básico

13 3 S



Folha n° 76
Processo n° 033/2045
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 - CPL ANEXO II

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93, declaramos ter recebido da Câmara Municipal de Sucupira do Norte/MA, os documentos referentes a Tomada de Preços (art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93) **TP 003/2016**, que tem por objeto a Contratação de empresa para o Serviço de fornecimento de Material Gráficos para esta Câmara Municipal.

Declaramos, ainda, ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações pertinentes ao objeto da licitação.

Licitante:

Data:

Assinatura

Nome e Função:

CPF:
Fone/Fax:

Atenciosamente,

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.



Folha n° 77
Processo n°033/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 - CPL ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

| À CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016. | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| Prezados Senhores, | | | | | |
| A (empresa), por seu representante legal, que esta subscreve, credencia o Sr, portador do RG N°: e do CPF N°:, para representá-la perante a TOMADA DE PREÇOS em referência, outorgando poderes para <u>rubricar as Propostas Comerciais</u> , a documentação, apresentar reclamações, impugnações, renunciar a prazos <u>recursais e assinar atas</u> , perante a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase do processo Licitatório e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada. | | | | | |
| Atenciosamente, | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| (assinatura do representante legal da proponente, nome, cargo e identificação em papel timbrado da empresa devidamente identificado.) | | | | | |

A STATE OF THE STA



Folha n° 78
Processo n° 03312045
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro - Sucupira do Norte - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 003/2016 - CPL ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS N° 003/2016.

Prezados Senhores,

| A empresa | | , inscrita no |
|-----------------------------------|---|-------------------|
| CNPJ N°: | , sediada em | |
| de seu representante legal o(a) | Sr.(a), portador(a) da Carteira o | de Identidade Nº: |
| | , DECLARA, que a empresa a | |
| requisitos de habilitação, bem | como apresenta sua proposta com indicação do o | objeto e do preço |
| oferecido, os quais atendem plena | amente ao Edital. | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | (11) | |
| (| (local),de de 2016. | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| (assinatura d | o representante legal da proponente, nome, cargo | |
| many Station | papel timbrado da empresa devidamente identificac | do.) |





Folha n° 79
Processo n° 033/3015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro - Sucupira do Norte - MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 - CPL ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7°, CF/88.

À CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016.

Prezados Senhores,

| A empresa, signatária, inscrita |
|---|
| no CNPJ sob o N°:, sediada na (endereço |
| completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de |
| pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem |
| como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na |
| condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, |
| da Constituição Federal e com a Lei Nº: 9.854/99. |
| |
| |
| (local),de de 2016. |
| |
| |
| |
| (Nome e assinatura do representante legal da empresa) |
| (Nº: da identidade do declarante) |





Folha n° 8 0
Processo n°033/3045
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 003/2016 - CPL ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

| REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016. |
|---|
| |
| Prezados Senhores, |
| |
| A signatária da presente na qualidade de Representante Legal da Empres declara, sob as penas da Lei, nos termos d |
| parágrafo 2º do art. 32 da Lei 8.666/93 que, após o seu cadastramento, nenhum fato ocorreu qui inabilite esta a participar da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - CPL. |
| |
| (local),de de 2016. |
| |

Nome da empresa e de seu Representante Legal, com a devida Qualificação (sócio, proprietário ou procurador e assinatura).

A STATE OF THE STA



Folha n° 91
Processo n° 033/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA

CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 - CPL ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a seguir nossa proposta de preços para Contratação de empresa para o Serviço de fornecimento de Material Gráficos para esta Câmara Municipal, de acordo com a planilha de quantitativos apresentada, abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. MENSAL DOS | V. TOTAL |
|--------------|--|------|-------|------------------|------------|
| xxxx | | xxxx | Xxxxx | xxxxx | <u>xxx</u> |
| , | VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS R\$. | | | | |

| 01 – IDENTIFICAÇÃO | DO LICITANTE | |
|---------------------|-------------------------------------|---------------------------------|
| NOME DO PROPON | IENTE: | |
| CPF/CNPJ/MF: | | |
| ENDEREÇO: | | |
| BAIRRO: | CEP: | CIDADE/UF: |
| TEL: | FAX: | |
| 02 - DADOS BANCÁRIO | OS: | |
| BANCO: | | |
| AGÊNCIA: | | |
| CONTA-CORRENT | E: | |
| FAVORECIDO: | | |
| CONTATO: | | |
| aa compreõrende d | A CANTENTO | |
| 03 - CONDIÇÕES DE P | | |
| | OPOSTA: mínima de 60 (ses | |
| | ECIMENTO: 11 (onze) mese | |
| 06 - VALOR TOTAL DA | A PROPOSTA: XXXXXXX | XXX |
| | (local). de | de 2016. |
| | (\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\\ | |
| | | |
| Atenciosamente, | | |
| | | |
| (aggin | atura do representante legal da | nrononente nome cargo |
| | | resa devidamente identificado.) |
| C lacitification | the tim baber amorado da emp | |





Folha n° 82
Processo n° 033/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016 - CPL ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

| Ref.: TP- 003/2016 |
|---|
| Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº |
| Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Câmara Municipal de Sucupira do Norte/MA de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa. |
| Atenciosamente, |
| Licitante: |
| Data: |
| Assinatura |
| Nome e Função: CPF: Fone/Fax: |

OBS: Todos os Documentos de Habilitação que possuam modelo e a Proposta de Preços deverão ser apresentados, **obrigatoriamente** em papel timbrado do proponente.

Silve



Folha n° 83
Processo n° 033/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO № 003/2016 - CPL ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2016 TOMADA DE PREÇO Nº 003/2016

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE/MA E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICOS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL.

TÍTULO I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste Contrato fornecimento de Material Gráficos para esta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA — Os materiais, especificações, quantidades e preços encontram-se definidos na Tomada de Preços TP - 003/2016.

<u>TÍTULO II - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS E DA ORDEM DE PREVALÊNCIA</u>

CLÁUSULA TERCEIRA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição e anexação, e terão plena validade, salvo naquilo que por este Instrumento tenha sido modificado, os documentos abaixo relacionados, na seguinte ordem de prevalência:

Parágrafo Primeiro – Edital de Licitações nº. TP - 003/2016 e seus anexos;

Parágrafo Segundo - Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação, ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no "caput" desta cláusula, ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.



Folha nº

Processo nº 033/

Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro - Sucupira do Norte - MA.

TITULO III - DO LOCAL DO FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA – Os materiais deverão ser fornecidos no Município de Sucupira do Norte – MA, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA - Não Será admitida a subcontratação, em nenhuma fase do fornecimento objeto desde Contrato.

TÍTULO IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

CLÁUSULA SEXTA – A Câmara Municipal obriga-se a cumprir os termos deste Contrato e, ainda, efetuar os pagamentos das faturas nos prazos estabelecidos.

<u>TÍTULO V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

CLÁUSULA SÉTIMA – Constitui obrigação da CONTRATADA, além de outras previstas no presente Contrato e nos documentos que o integram, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os direitos trabalhistas dos empregados contratados, inclusive o cumprimento de normas atinentes à saúde, higiene e segurança do trabalho.

CLÁUSULA NONA – Disponibilizar todos os recursos necessários à conclusão do fornecimento dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA – Arcar com as despesas de mobilização e desmobilização de materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Entregar os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no anexo I deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Iniciar a entrega dos materiais no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Comparecer em juízo, na hipótese de qualquer reclamação trabalhista intentada contra a Contratante por empregado da Contratada, reconhecendo sua verdadeira condição de empregadora, e substituir a Contratante no processo, ou responder solidariamente, até o final do julgamento, arcando com todas as despesas decorrentes de eventual condenação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

<u>TÍTULO VI – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS</u>

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA fornecerá os materiais objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus anexos.



Folha n° 85
Processo n° 023/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro - Sucupira do Norte - MA.

TÍTULO VII - DO PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT | V. MENSAL DOS | V. TOTAL |
|----------------------------------|-----------|------|-------|------------------|------------|
| xxxx | | xxxx | xxxxx | <u>xxxxx</u> | <u>xxx</u> |
| VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇO | | | | | xxxxxxxx |

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o perfeito e completo fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irreajustáveis.

TÍTULO VIII - DO VALOR

TÍTULO IX - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os recursos orçamentários correspondentes a esta Contratação estão no orçamento de 2016:

| UNIDADE ORÇAMENTARIA | CATEGORIA | DESCRIÇÃO | ELEMENTO DE DESPESA | FONTES DE RECURSOS | |
|-----------------------------|-------------------|--|---|-------------------------------|--|
| 11.01 – Câmara Municipal | 01.031.0005.2.002 | Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativo da Câmara | 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 – Recursos Ordinários. | |

TÍTULO X - DO FATURAMENTO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Os documentos de cobrança serão os a seguir discriminados.

a) Nota Fiscal/Faturas emitidas pela CONTRATADA.

<u>TÍTULO XI - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO</u>

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Os pagamentos dos materiais fornecidos serão efetuados conforme definidos pela CONTRATANTE, mediante a apresentação da Fatura/Nota Fiscal, conferida e atestada pela CONTRATANTE, em conformidade com o Anexo I.

§ 1º O fornecimento dos materiais serão realizados, a critério da Contratante com base no projeto básico aprovado.

A STATE OF THE STA



Folha n° 86
Processo n° 033 / 2045
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro - Sucupira do Norte - MA.

§ 2º O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias após a assinatura do termo de recebimento definitivo desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal e Fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (CND conjunta) diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

§ 3º Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pelo CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Câmara Municipal de Sucupira do Norte/MA.

TÍTULO XII - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos à atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

<u>TÍTULO XIII - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O prazo de execução deste contrato é de 11 (onze) meses, após a emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - O presente Contrato vigorará até XX de XXXXX de XXXX a partir da data de sua assinatura.

TÍTULO XIV - DA MULTA E PENALIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – Atrasos não justificados no prazo de fornecimento dos materiais sujeitarão a CONTRATADA à multas de 0,16% (dezesseis décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total da Fatura, até o limite de 10 (dez) dias, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito da CONTRATADA oriundo deste Instrumento Contratual.

Parágrafo Primeiro - Quando o valor da multa ultrapassar o período estabelecido acima, a Câmara Municipal, a seu exclusivo critério, se reserva o direito de rescindir, unilateralmente, este Instrumento e aplicar as penalidades previstas em lei.

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial deste Contrato sujeitará o Contratado, à aplicação de sanções Administrativas, previstas nos incisos I a IV do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Sala



Folha n° 8 Z
Processo n° 03312045
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

<u>TÍTULO XV - DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR</u>

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não é possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Primeiro - No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

Parágrafo Segundo - A comunicação de que trata o Parágrafo Primeiro deverá conter a caracterização do objeto e as justificativas do impedimento que alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

TÍTULO XVI - DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O presente Contrato, além do estabelecido na Cláusula supra poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93, acarretando as consequências previstas no artigo 80 da citada Lei.

Parágrafo Primeiro - A rescisão será determinada por ato unilateral e comunicada por escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

TÍTULO XVII - DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, fazer publicidade, por qualquer meio de divulgação, relativo ao objeto deste Instrumento, salvo com autorização, por escrito, da Câmara Municipal, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

TÍTULO XVIII - DA LEI APLICÁVEL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie, e à legislação sobre o Plano Real.

Sala



Processo n°033/2015
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

TÍTULO XIX - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – As Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ser alteradas por meio de Termo Aditivo.

TÍTULO XX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de quantitativos de materiais até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos materiais constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços.

TÍTULO XXI - DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - As partes integrantes elegem o Foro da cidade de Sucupira do Norte -MA, para solução de qualquer questão oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TÍTULO XXII - DO ANEXO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - Integra este instrumento, Planilha Contratual de Quantidades e Preços;

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito.

Sucupira do Norte /MA, de de 2016.

| | XXXXXXXXXXX |
|-------------|-------------------------|
| | CONTRATANTE |
| | CONTRATADO |
| | CONTRATADO XXXXXXXXX |
| estemunhas: | |
| | |
| PF: | |
| | |
| PF: | |

Jack



Folha n° <u>8 9</u>
Processo n° <u>033/2015</u>
Assinatura:

ESTADO DO MARANHÃO CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE - MA CNPJ: 35.197.060/0001-20

Rua Adonias Lucas de Lacerda, 516, Centro – Sucupira do Norte – MA.

TOMADA DE PREÇOS Nº _003/2016 ANEXO X (PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

| A/O | | (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o | | |
|---------------------------------------|---------------------------|---|---|--|
| n° | , sediada na | (enc | dereço completo), representada pelo(a) | |
| Sr.(a) | , R.G. n° | , CPF n° | , D E C L A R A, para os | |
| fins do disposto na | Lei Complementar nº 1 | 23/2006, sob as san | nções administrativas cabíveis e sob as | |
| penas da lei, que se | enquadra como: | | | |
| ¢ | SA, conforme inc. I do an | | mentar nº 123/2006. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. | |
| exclusão no § 4 do como critério de c | art. 3º da mencionada le | ei, estando apta, port ento licitatório da T | nquadra em qualquer das hipóteses de anto, a exercer o direito de preferência TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, | |

(nome da empresa) (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

Jan Jan